



EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 002/2019

O Município de Tracuateua, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.N.P.J nº 01.612.999/0001-92, com sede à Av. Mario Nogueira de Sousa, s/nº, Centro, CEP: 68.647-000, na cidade de Tracuateua/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no C.N.P.J nº 19.181.068/0001-42, com sede na Rua Hamilton João Pinheiro, s/nº, Centro - CEP: 68.647-000 na cidade de Tracuateua/PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. SANDRA SUELY DIAS MORAES, faz saber através do presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA** que, estará efetuando o **CRENCIAMENTO**, aos interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste Edital. Maiores informações encontram-se a disposição a partir do dia 08 de Agosto de 2019, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Hamilton João Pinheiro, s/nº – Centro - CEP: 68.647-000 na cidade de Tracuateua/PA.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1- O presente edital tem por objeto **CHAMADA PÚBLICA PARA O CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE TRACUATEUA/PA.**

1.2- O credenciamento das pessoas físicas para a consecução dessas atividades referidas justifica-se pela necessidade de suplementar aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência, em virtude da não disponibilidade de profissionais especializados no quadro efetivo do Município de Tracuateua.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que satisfaçam todas as exigências, em especial quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.2- Com base na orientação do Tribunal de Contas da União no Processo n.º TC 016.522/95-8, os interessados deverão comparecer a partir do dia 08/08/2019 de 07h30min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Hamilton João Pinheiro, s/nº – Centro - CEP: 68.647-000, Tracuateua/PA.

2.3- Os interessados poderão obter informações junto à Secretaria de Assistência deste município, no horário de funcionamento do órgão (07:30h-13:30h, segunda a sexta) ou pelo endereço eletrônico: <http://tcm.pa.gov.br>.

2.4- ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO PROCESSO:

2.3.1– Pessoas físicas impedidas de contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3. DO CRENCIAMENTO



3.1- Os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, via protocolo pelos membros da comissão de credenciamento, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO n.º 002/2019
[Nome da pessoa física licitante]
[Cargo solicitado]

3.2- Admitir-se-á a inscrição de interessados durante todo o período de vigência do presente credenciamento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1- O envelope acima citado deverá conter o Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido, com letra legível, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, bem como fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICA

- 4.2.1** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.2.2** Carteira de Identidade civil (Com data de Expedição inferior à 10 anos);
- 4.2.3** Comprovante de Residência em nome do candidato, ou na ausência deste, declaração do titular da conta contrato devidamente reconhecida;
- 4.2.4** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 4.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.6** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 4.2.7** Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- 4.2.8** Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- 4.2.9** Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho Regional de sua categoria;
- 4.2.10** Atestado de Antecedentes Criminais;
- 4.2.11** Currículo Vitae;
- 4.2.12** Número da conta corrente/Banco/Agência;
- 4.2.13** Declaração de Idoneidade, conforme modelo sugerido no Anexo III;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1- Serão credenciados todos participantes que comprovarem a habilitação exigida neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do aviso de credenciamento.



5.2- A divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos será feita através do quadro de aviso da administração, após 5 (cinco) dias.

5.3- O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, endereçando-a a CPL/PMT, podendo fazê-lo pessoalmente ou através do e-mail: cpltracuateua18@gmail.com.

5.4- Os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação.

5.5- A assinatura do Contrato implica aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

5.6- Por se tratar de pessoa física apenas o convocado poderá firmar o Contrato, através de assinatura eletrônica e física.

5.7- O credenciamento não obriga a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua a convocar o credenciado para a execução de qualquer atividade.

5.8- O credenciamento obriga o credenciado a executar os serviços mencionados neste Edital, estando ciente de que a recusa de os executar, nos moldes previstos neste instrumento convocatório, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 nos termos do artigo 66.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

6.1 – As pessoas físicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais indicados, para cada função, neste edital e seu termo de referência.

6.2 - Serão julgados como critérios:

6.2.1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Formação	Requisitos	Pontuação
Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	1 Ponto
Especialização	Carga horária igual ou superior a 360 horas ou Residência na respectiva área, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, observado o requisito exigido para a função	2 Pontos
Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3 Pontos
Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4 Pontos



6.2.2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Critério	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre: 1- Declaração ou contrato emitida em papel timbrado, constando o cargo e/ou função, respectivas atividades desenvolvidas, setores de lotação, bem como o tempo de serviço, em dia, mês e ano, expedida, assinada e carimbada pelo responsável pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa de Direito Público; 2 - No caso de experiência profissional em empresa privada o candidato deverá apresentar a declaração, carimbada com CNPJ e assinada pelo responsável legal da empresa.	01 ponto por ano .

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, na área ou função a que concorre.	01 ponto para cada 30 (trinta) horas, apresentadas e comprovadas.

6.2.4- Conhecimento em informática básica

6.2.5 - Idade

6.3 Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios

7. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

7.1- Os recursos apresentados contra as decisões tomadas na fase de habilitação ao Credenciamento, estando devidamente fundamentados e protocolados no prazo de 03 (três) dias da publicação da decisão recorrida, serão julgados pelo Setor Jurídico do Município de Tracuateua/PA.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os Serviços assistenciais serão realizados nos prédios onde funcionam os programas assistenciais do Município de Tracuateua/PA, conforme definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



9. PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1- O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na lei nº 8.666/93 em especial no artigo 57, inciso II.

10- DO ATENDIMENTO/ESPECIALIDADES

10.1- Os serviços a serem desenvolvidos pelos credenciados serão subdivididos da seguinte forma:

11. ATENDIMENTOS

11.1.1- VAGAS E REMUNERAÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO	RECURSO
Assistente Social - Sede	Planejar, executar, coordenar, referenciar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação; programar e administrar os serviços sociais; Realizar atendimento, acompanhamentos e encaminhamentos de acordo com as demandas apresentadas nos serviços.	Diploma do curso de graduação em Serviço Social expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro no órgão de classe competente;	30H	05	05	R\$2.000,00	PROTEÇÃO BÁSICA/ESPECIAL
Assistente Social – Vila Fátima	Planejar, executar, coordenar, referenciar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação; programar e administrar os serviços sociais; Realizar atendimento, acompanhamentos e encaminhamentos de acordo com as demandas apresentadas nos serviços.	Diploma do curso de graduação em Serviço Social expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro no órgão de classe competente;	30H	01	02	R\$ 2.000,00	PROTEÇÃO BÁSICA
Psicólogo - Sede	Planejar, executar, coordenar, realizar estudos, pesquisas e avaliações sobre aspectos comportamentais de indivíduos e grupos; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social de indivíduos e grupos; proceder atendimentos psicológicos; desenvolver demais ações inerentes a área de Assistência social.	Diploma do curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro no órgão de classe competente;	40H	02	03	R\$ 2.000,00	PROTEÇÃO BÁSICA/ESPECIAL
	Planejar, executar, coordenar, realizar estudos, pesquisas e	Diploma do curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Psicólogo – Vila Fátima	avaliações sobre aspectos comportamentais de indivíduos e grupos; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social de indivíduos e grupos; proceder atendimentos psicológicos; desenvolver demais ações inerentes a área de Assistência social.	reconhecida pelo MEC; registro no órgão de classe competente;	40H	01	02	R\$ 2.000,00	PROTEÇÃO BÁSICA
Pedagogo - Sede	Planejar, executar, coordenar, referenciar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação; programar e administrar os serviços sociais; Realizar atendimento, acompanhamentos e encaminhamentos de acordo com as demandas apresentadas nos serviços.	Diploma do curso de graduação em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;	40H	02	03	R\$ 2.000,00	PROTEÇÃO BÁSICA/ESPECIAL
Pedagogo – Vila Fátima	Planejar, executar, coordenar, referenciar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação; programar e administrar os serviços sociais; Realizar atendimento, acompanhamentos e encaminhamentos de acordo com as demandas apresentadas nos serviços.	Diploma do curso de graduação em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;	40H	01	02	R\$ 2.000,00	PROTEÇÃO BÁSICA
Programa Criança Feliz NO SUAS – Profissional de Nível Superior que integram as categorias profissionais do SUAS (Resoluções do CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, e nº 17, de 20 de junho de 2011)	Responsável pelo apoio técnico aos visitantes, atuando no apoio ao planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; colaborando com o Comitê Gestor no planejamento e implementação das ações; organizando, supervisionando e ministrando a capacitação dos visitantes; organizando o plano mensal de trabalho dos visitantes, com definição das famílias por visitador; e supervisionando a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário sempre articulando com o CRAS.	Diploma do curso de graduação que integram os profissionais do SUAS, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro no órgão de classe competente quando houver; Curso de Supervisor Social junto ao Programa Criança Feliz no SUAS.	40H	01	02	R\$ 2.000,00	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



THAYS SOUSA CASTRO
Presidente CPL
Portaria nº086/2019/PMT/PA

ISRAEL IVANILDO DA COSTA OSORIO

Comissão de Licitação
Membro Titular
Portaria nº 086/2019

EDINALDO COSTA NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Membro Titular
Portaria nº 086/2019



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO

1- Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA.**

2- Justificativa: Para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tracuateua/PA.

3 – Especificação:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO	RECURSO
Assistente Social - Sede	Planejar, executar, coordenar, referenciar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação; programar e administrar os serviços sociais; Realizar atendimento, acompanhamentos e encaminhamentos de acordo com as demandas apresentadas nos serviços.	Diploma do curso de graduação em Serviço Social expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro no órgão de classe competente;	30H	05	05	R\$2.000,00	PROTEÇÃO BÁSICA/ESPECIAL
Assistente Social – Vila Fátima	Planejar, executar, coordenar, referenciar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação; programar e administrar os serviços sociais; Realizar atendimento, acompanhamentos e encaminhamentos de acordo com as demandas apresentadas nos serviços.	Diploma do curso de graduação em Serviço Social expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro no órgão de classe competente;	30H	01	02	R\$ 2.000,00	PROTEÇÃO BÁSICA
Psicólogo - Sede	Planejar, executar, coordenar, realizar estudos, pesquisas e avaliações sobre aspectos comportamentais de indivíduos e grupos; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social de indivíduos e grupos; proceder atendimentos psicológicos; desenvolver demais ações inerentes a área de Assistência social.	Diploma do curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro no órgão de classe competente;	40H	02	03	R\$ 2.000,00	PROTEÇÃO BÁSICA/ESPECIAL
Psicólogo – Vila Fátima	Planejar, executar, coordenar, realizar estudos, pesquisas e avaliações sobre aspectos comportamentais de indivíduos e grupos; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social de indivíduos e grupos;	Diploma do curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro no órgão de classe competente;	40H	01	02	R\$ 2.000,00	PROTEÇÃO BÁSICA



	proceder atendimentos psicológicos; desenvolver demais ações inerentes a área de Assistência social.						
Pedagogo - Sede	Planejar, executar, coordenar, referenciar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação; programar e administrar os serviços sociais; Realizar atendimento, acompanhamentos e encaminhamentos de acordo com as demandas apresentadas nos serviços.	Diploma do curso de graduação em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;	40H	02	03	R\$ 2.000,00	PROTEÇÃO BÁSICA/ESPECIAL
Pedagogo - Vila Fátima	Planejar, executar, coordenar, referenciar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação; programar e administrar os serviços sociais; Realizar atendimento, acompanhamentos e encaminhamentos de acordo com as demandas apresentadas nos serviços.	Diploma do curso de graduação em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;	40H	01	02	R\$ 2.000,00	PROTEÇÃO BÁSICA
Programa Criança Feliz NO SUAS - Profissional de Nível Superior que integram as categorias profissionais do SUAS (Resoluções do CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, e nº 17, de 20 de junho de 2011)	Responsável pelo apoio técnico aos visitantes, atuando no apoio ao planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; colaborando com o Comitê Gestor no planejamento e implementação das ações; organizando, supervisionando e ministrando a capacitação dos visitantes; organizando o plano mensal de trabalho dos visitantes, com definição das famílias por visitador; e supervisionando a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário sempre articulando com o CRAS.	Diploma do curso de graduação que integram os profissionais do SUAS, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro no órgão de classe competente quando houver; Curso de Supervisor Social junto ao Programa Criança Feliz no SUAS.	40H	01	02	R\$ 2.000,00	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.

Em: 25/06/2019.

Secretária responsável: **Sandra Suely Dias Moraes**



ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO

À Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

(Nome da pessoa física) _____, CNPJ/CPF nº _____, Estabelecida/ Residente

, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, pretendendo participar do Credenciamento de seus serviços profissionais, vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se ao mencionado Credenciamento e destarte, atender ao Edital de Credenciamento.

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital no tocante à forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações.

Compromete-se a fornecer a Secretaria de Assistência Social quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao Credenciamento pleiteado.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificará a Secretaria de Assistência Social de Tracuateua de imediato, caso ocorra alteração em seus dados cadastrais.

Atenciosamente,

Tracuateua/PA, ____ de _____ de 2019.

Nome da Pessoa Física

CPF N. °

RG N°



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da pessoa física) _____, CNPJ/CPF nº _____, Estabelecida/ Residente _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, DECLARO, sob as penas da lei, consoante exigência do Art. 97, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, que não pesa contra mim nenhum procedimento de caráter administrativo ou penal, tanto no âmbito judicial quanto na via extrajudicial, que possa macular a minha reputação pessoal ou profissional.

Por ser verdade, firmo a presente.

Tracuateua/PA, ____ de _____ de 2019.

Nome da Pessoa Física
CPF N. °
RG N°



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.N.P.J nº 01.612.999/0001-92, com sede à Av. Mario Nogueira de Sousa, s/nº, Centro, CEP: 68.647-000, na cidade de Tracuateua/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no C.N.P.J nº 19.181.068/0001-42, com sede na Rua Hamilton João Pinheiro, s/nº, Centro - CEP: 68.647-000 na cidade de Tracuateua/PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. SANDRA SUELY DIAS MORAES, CONTRATANTE, e, de outro lado _____, brasileiro(a), Profissão _____, RG _____, CPF _____, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE TRACUATEUA/PA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Física, para prestação de serviços técnicos dos profissionais da área da Assistência Social no município de Tracuateua/PA.

§1º - O (a) contratado (a) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste credenciamento, com total observância do regime do contratante, atendendo as demandas do serviço.

§2º - A carga horária a ser cumprida será estipulada pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços/atividades a serem prestados pelo CREDENCIADO são os seguintes:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VALOR BRUTO

2.2. O quantitativo previsto no instrumento em apreço é meramente estimativo, não gerando qualquer direito subjetivo ao CREDENCIADO à contratação integral dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO PAGAMENTO

3.1. A secretaria de assistência social emitirá a Nota Fiscal do CREDENCIADO referente aos serviços prestados e o pagamento será realizado mediante transferência, conforme repasse de cada Programa.

3.2. Havendo penalidade de falta, o valor poderá ser deduzido do crédito mensal que o CREDENCIADO venha a fazer jus, ou formalizado procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA QUARTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1 As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta do Recurso financeiro:

Unidade orçamentaria:

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____, nomeado pela Secretaria de Assistência Social através da **Portaria nº _____**, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo este:

5.1.1. Promover a avaliação e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento;

5.1.2. Atestar as notas fiscais/recibos, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

5.1.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio e informar o gestor Secretaria de Assistência Social de Tracuateua de eventuais irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

A - Advertência;

B - Descredenciamento.

C - Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

7.2. Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pela SEMAS.

7.3. Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

7.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



7.6. Dar ciência por escrito a SEMAS, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMAS, atendendo prontamente às suas reclamações.

7.8. O credenciado deverá se cadastrar e manter seu cadastro atualizado na secretaria municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.

7.9. O credenciado ao se ausentar do município por motivos de qualificação profissional particular, devesse repor posteriormente os dias de ausência, caso não ocorra, será descontado em seus proventos mensais. E caso não ocorra a adequação do horário, ou se tornar impossível a reposição do dia da ausência, o credenciado estará sujeito, a ser descredenciado, conforme melhor interesse da Administração Pública Municipal, bem como pelas normas estabelecidas no presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA

8.1. Convocar os CREDENCIADOS, de acordo com a necessidade e demanda de atendimento.

8.2. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, na forma estabelecida neste edital.

8.3. Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

8.4. Proporcionar ao CREDENCIADO as facilidades, informações, condições e estruturas necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

8.5. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9. O presente Contrato tem como fundamentação legal o “caput” do **art. 25 da Lei nº 8.666/93** art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações, bem como no Edital de Credenciamento do processo XX/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10. Este instrumento terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na lei nº 8.666/93 em especial no artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

11. O presente credenciamento obedecerá ao estipulado neste instrumento, no Edital de Credenciamento nº XX/2019, aos Preceitos da Lei nº 8.666/1993, a qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes do Termo de Referência, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12. Caberá a **SEMAS** providenciar a publicação do extrato deste Credenciamento e de seus eventuais aditivos, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro de Bragança/PA. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

TRACUATEUA- PA, em ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ nº 01.612.999/0001-92
JOSE BRAULIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 19.181.068/0001-42
SANDRA SUELY DIAS MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)
CPF nº
RG nº

Testemunhas:

1. _____

2. _____